



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 300/2026**

Processo Número: **11582/2026** | Data do Protocolo: 07/04/2026 13:31:51



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360036003200350034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo o “Dia Estadual do Trap Gospel” e institui diretrizes para a realização de eventos culturais voltados à juventude no segmento da música gospel.*

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo, o “**Dia Estadual do Trap Gospel**”, a ser celebrado, anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** O Dia Estadual do Trap Gospel tem como objetivos:

- I – valorizar a expressão artística do trap gospel como manifestação cultural contemporânea;
- II – promover a cultura cristã por meio da música;
- III – incentivar a participação da juventude em atividades culturais e artísticas;
- IV – fomentar a produção musical nas periferias urbanas;
- V – fortalecer ações de inclusão social por meio da cultura.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover ou apoiar, na data comemorativa, eventos, festivais, apresentações e ações culturais voltadas à música gospel, especialmente no gênero trap gospel, com foco na juventude.

Parágrafo único. As ações poderão ser realizadas em parceria com:

- I – entidades religiosas;
- II – coletivos culturais;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – artistas e produtores independentes.

**Art. 4º** Os eventos relacionados ao Dia Estadual do Trap Gospel poderão priorizar:

- I – a participação de artistas locais;
- II – a valorização de talentos da periferia;
- III – ações educativas, culturais e sociais;
- IV – a promoção de mensagens de prevenção à violência, às drogas e à exclusão social.

**Art. 5º** Esta Lei não implica obrigatoriedade de realização de despesas pelo Poder Público, podendo as ações previstas ser executadas conforme disponibilidade orçamentária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar o trap gospel como expressão cultural contemporânea, especialmente entre jovens das periferias urbanas do Estado de São Paulo.

Nos últimos anos, o trap gospel tem se consolidado como uma importante forma de manifestação artística, unindo linguagem moderna, identidade cultural e valores cristãos, sendo amplamente difundido entre a juventude.

Além de seu caráter religioso, o movimento possui relevante impacto social, ao oferecer alternativas positivas de expressão, inclusão e pertencimento para jovens, muitas vezes expostos a contextos de vulnerabilidade social.





A criação do Dia Estadual do Trap Gospel busca não apenas reconhecer essa manifestação cultural, mas também incentivar a realização de eventos, festivais e ações que promovam a cultura, a arte e valores sociais positivos.

Trata-se de medida que fortalece a cultura periférica, estimula novos talentos e contribui para políticas públicas voltadas à juventude.

Dessa forma, a presente proposta alia cultura, inclusão social e valorização da juventude, razão pela qual se espera o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

**Dr. Eduardo Nóbrega - PODE**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003400350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Eduardo Nóbrega** em 07/04/2026 10:36

Checksum: **5CFC5DD9DD39C5EB4212E3BA330589776D1A3730A6534B02E079DA967E9B096C**

